

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

ELIZETE MARIA BARTAH

ROGERIO DA SILVA

JOSEPH RODRIGO AMORIM PICAZIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito civil contemporâneo II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joseph Rodrigo Amorim Picazio, Rogerio da Silva, Elizete Maria Bartah – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-264-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. civil contemporâneo. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO II

Apresentação

É com grande satisfação acadêmica que apresentamos os pôsteres submetidos ao Grupo de Trabalho de Direito Civil Contemporâneo II, integrantes da programação científica do XXXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de São Paulo, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

Os trabalhos aqui reunidos refletem o compromisso acadêmico com o desenvolvimento da pesquisa jurídica no Brasil, em especial diante de um cenário caracterizado por aceleradas transformações sociais, tecnológicas e normativas. Os trabalhos analisados contemplam entre outros, discussões acerca da propriedade, da responsabilidade civil, inclusive sob a perspectiva da atuação estatal e, como não poderia deixar de constar, da crescente preocupação com o uso indevido da imagem e de dados sensíveis dos cidadãos, evidenciando a pertinência e a urgência de um debate aprofundado sobre a necessária consolidação de marcos regulatórios capazes de assegurar a tutela efetiva da personalidade.

A qualidade dos pôsteres evidencia o esforço dos pesquisadores em articular rigor teórico, profundidade crítica e aplicabilidade prática, demonstrando às tensões que permeiam o Direito Civil na contemporaneidade, marcado pela complexidade das relações sociais e pela necessidade de constante atualização do ordenamento jurídico.

A todos os autores e autoras, registramos nossos cumprimentos pela relevância das contribuições apresentadas. Cada pôster revela, a seu modo, a importância dos espaços de diálogo promovidos pelo CONPEDI para o fortalecimento da pesquisa acadêmica, para a construção coletiva do saber jurídico e para a consolidação de um Direito Civil comprometido com as transformações e necessidades sociais.

Desejamos uma excelente leitura e reflexão a todos. Profa. Elizete Maria Bartah; Prof. Joseph Rodrigo Amorim Picazio e Prof. Rogerio da Silva.

VOCÊ LEU OS TERMOS? A fragilidade do consentimento on-line em termos de uso de plataformas digitais

Jose Moises Ribeiro¹
Lucas Gabriel Alecrim

Resumo

INTRODUÇÃO

Vivemos em uma era da informação digital, em que a maioria dos contratos são feitos de forma digital, sendo assim a adesão a serviços digitais e plataformas são feitas online por meio de termos ou condições de uso e tornou-se parte cotidiana da vida social, profissional e econômica da população. Nesse cenário, a simples ação de clicar no famoso botão “declaro que li e concordo” dos termos de uso e políticas de privacidade passou a representar, juridicamente, a formalização de contratos digitais, muitas vezes sem qualquer leitura ou compreensão efetiva por parte do usuário. Essa prática, embora comum, suscita questionamentos relevantes à luz do Direito Contratual e do Consumidor, especialmente no que diz respeito à validade do consentimento prestado nesses ambientes virtuais.

O consentimento digital, em tese, deve ser livre, informado e inequívoco, conforme os princípios estabelecidos tanto no Direito Contratual e no Código de Defesa do Consumidor (CDC) quanto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). No entanto, a realidade revela um cenário oposto: os termos de uso são extensos, técnicos e de difícil compreensão, redigidos com cláusulas genéricas e muitas vezes desequilibradas, caracterizando verdadeiros contratos de adesão virtuais, os quais o consumidor, usuário final, não possui qualquer poder de negociação.

PROBLEMA DE PESQUISA

A problemática central da pesquisa é: o consentimento manifestado pelo consumidor, ao aceitar os termos e políticas das plataformas digitais, pode ser considerado juridicamente válido, de forma inequívoca? A redação contratual dos termos de uso digitais combinados

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

com a vulnerabilidade do consumidor diante dos serviços e da arquitetura algorítmica das grandes plataformas não poderia se tornar um vício na vontade do usuário final?

OBJETIVOS

Dessa forma, o estudo tem por objetivo investigar a fragilidade do consentimento digital nos ambientes de consumo online, refletindo sobre sua compatibilidade com os direitos à informação, à transparência e à proteção contra cláusulas abusivas, previstos na legislação brasileira, sendo analisados os termos de uso de plataformas populares, em especial de empresas como a Meta, Google, e TikTok buscando-se contribuir para o debate sobre a necessidade de uma reanálise jurídica do consentimento dado no contexto digital contemporâneo.

MÉTODO

Para concretizar os objetivos dessa pesquisa é utilizado o método hipotético-dedutivo, esse trabalho também se valeu-se da pesquisa bibliográfica feita a partir do levantamento de artigos publicados por meios impressos ou eletrônicos e páginas de web sites com referencial teórico pertinentes a temática da pesquisa, bem como será realizada uma pesquisa documental em fontes diversas buscando uma mais vasta base de informações oficiais sobre a temática dos termos ou condições de uso e

consentimento digital do usuário ou consumidor. Também será levado em conta como referencial teórico Manuais de Direito Digital e Doutrinas de Direito Contratual de relevantes expoentes do mundo jurídico sobre o tema.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O presente estudo ainda está em fase de desenvolvimento, no entanto podemos inferir que há muitos trabalhos e estudos sendo desenvolvidos sobre a temática, bem como os termos de uso de plataformas comuns como o TikTok e Instagram possuem detalhes extremamente técnicos e burocráticos que fogem da linguagem clara e que dificulta o acesso da maioria dos usuários desses serviços de realmente compreenderem o que estão assinando. Sugere-se inicialmente com base nos resultados preliminares que as empresas busquem formas mais simplistas e práticas de divulgar os termos de uso e a forma correta de utilizar seus serviços, garantindo que o consumidor final compreenda o que está escrito para anuir de forma clara e inequívoca.

Palavras-chave: Contratos, Termos de uso, Consentimento digital

Referências

DE TEFFÉ, C. A. S.; TEPEDINO, G. O consentimento na circulação de dados pessoais. Revista Brasileira de Direito Civil, [S. l.], v. 25, n. 03, p. 83, 2020. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/521>. Acesso em: 4 maio. 2025.

MARQUES, Claudia Lima; MUCELIN, Guilherme. Vulnerabilidade na era digital: um estudo sobre os fatores de vulnerabilidade da pessoa natural nas

plataformas, a partir da dogmática do Direito do Consumidor. Civilistica.com, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 1–30, 2022. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/872>. Acesso em: 3 maio. 2025.

OLIVEIRA, João Pedro Bastos de. “Sim, eu li e aceito os termos e condições”: a problemática do consentimento na sociedade hiperconectada. Editora Forum, [S. l.], 5 mar. 2024. Disponível em: <https://editoraforum.com.br/noticias/destaque/sim-eu-li-e-aceito-os-ter-mos-e-condicoes-a-problematICA-do-consentimento-na-sociedade-hiperconectada/>. Acesso em: 3 maio 2025.